



PROTOCOLO Nº 106/14

DE 25 de Março de 2014


Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 3.933

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: Do Executivo Municipal

Dado para a Ordem do Dia em 01 de Abril de 2014

1ª Discussão em 01 de Abril de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 08 de Abril de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 09 de Abril de 2014

Com Ofício nº 037/14



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



Projeto de Lei nº 3.933

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.452.0020.2.106.	Aquisição de Máquinas e Equipamentos
4.4.90.52.00.00.	01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento
05.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Planejamento
05.001.04.121.0005.5.115.	Execução de obras do consórcio Imobiliário: PROJETO CASA DIGNA
- 4.4.90.61.00.00.	01501 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Total da Redução: 100.000,00

Artigo 3º - Fica alterado a denominação da atividade 106 da Lei Orçamentária Anual nº 3.597/2013 de: Aquisição de Máquinas e Equipamentos, para: Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos

Artigo 4º - Esta Lei altera a Lei nº 3.584/2013 – Plano Plurianual 2014 - 2017 e a Lei nº 3.582/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, alterando a denominação da ação e da atividade 106 conforme artigo 3º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 25 de março de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que cria e adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Justificamos a necessidade deste procedimento para que se possa adicionar recurso em dotação específica, objetivando a modernização da frota de veículos do município, utilizando o recurso para essas aquisições aquele oriundo da venda realizada por leilões de veículos e inservíveis do município, o qual foi autorizado pela Lei nº 3.543 de 20/09/2013.

Corrobora neste sentido, as legislações que tratam das aplicações dos recursos públicos, e que exigem que receitas de capital com origem em venda de bens públicos, sejam aplicados em bens de capital, (BRASIL, 2000) Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000:

“Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, (...)”

Certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, com o intuito de manter uma frota de veículos e máquinas adequada a atender a demanda social da população palmeirense, e em atenção ao princípio norteador da administração pública da economicidade, entre outros, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em
25 de março de 2014.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

**Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO****Projeto de Lei nº 3.933****Assunto:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**Iniciativa:** Executivo Municipal**PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº 3.933 que autoriza o Poder Executivo Municipal, no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a criação de dotação orçamentária, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando que o mesmo visa adicionar recursos em dotação específica, para modernização da frota de veículos do município. Ressaltamos ainda que os recursos adquiridos com a venda dos veículos inservíveis será adequada pelo setor financeiro. Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2014.



JOSE AILTON VASCO
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 3.933, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2014.



ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro



ELIEZER BORCOSKI
Membro

PROJETO DE LEI Nº 3.933

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.933
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 01 DE ABRIL DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.933
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 08 DE ABRIL DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº 3.933
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 11/04/2014
Gabinete do Prefeito
Prefeito